**Projeto de Lei n. 2527 de 02 de maio de 2019.**

**INSTITUI O PROGRAMA MUNICIPAL DE PREMIAÇÃO A CONSUMIDORES MEDIANTE A UTILIZAÇÃO DA PLATAFORMA NOTA FISCAL GAÚCHA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

 **Art. 1º:** Fica instituído o Programa Municipal de Premiação a Consumidores.

 Parágrafo único: O Programa de que trata o "caput" deste artigo tem por objetivo incrementar as receitas decorrentes do ICMS, pelo incentivo à emissão dos documentos fiscais, bem como sensibiliar os cidadãos sobre a importância do exercício da cidadania fiscal, por meio da realização de sorteios aos consumidores finais, pessoas físicas.

 **Art. 2º:** Os sorteios do Município serão mensais, através da distribuição de prêmio em bens ou dinheiro, e serão efetivados com a utilização da Plataforma do Programa Nota Fiscal Gaúcha, atendidos os requisitos da Lei n. 14.020/2012.

 **Art. 3º:** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

 **Art.4º:** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

 **Claudiomiro Gamst Robinson**

 **Prefeito Municipal**

 **JUSTIFICATIVA**

 **Sr. Presidente**

 **Nobres Vereadores**

Nota Fiscal Gaúcha é um programa que, por meio da distribuição de prêmios, visa incentivar os cidadãos e cidadãs a solicitar a inclusão do CPF na emissão do documento fiscal no ato de suas compras, bem como conscientizá-los sobre a importância social do tributo. Através do Programa, os cidadãos concorrem a prêmios.

 Diante disso, e visando uma melhor arrecadação de ICMS no município de Salto do Jacuí estamos encaminhando o Projeto que cria o Programa Municipal de Premiação a Consumidores, mediante a utilização da Plataforma Nota Fiscal Gaúcha do Estado do Rio Grande do Sul, onde iremos disponibilizar um valor para que seja sorteado mensalmente entre os consumidores que fizerem suas compras Salto do Jacuí e incluírem o número do CPF na Nota ou cupom Fiscal.

 Outrossim, salientamos que a implantação deste Programa trará retorno para o município também através do Programa de Integração Tributária – PIT, onde sendo aprovado o Projeto de Lei ora apresentado o município aumentará os pontos do PIT e consequentemente terá uma maior fatia na divisão dos recursos disponibilizados pelo Estado para esse Programa.

 Pelos motivos expostos solicitamos a análise e aprovação do presente Projeto de Lei.

 Salto do Jacuí, 02 de maio de 2019.

 **Claudiomiro Gamst Robinson**

 **Prefeito Municipal**